



LEI MUNICIPAL Nº. 279/2011, de 02 de março de 2011.



“RELAXA EFEITOS DA LEI 220/06 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2006 PARA A TRANSFORMAÇÃO DE CARGO DE MENSAGEIRO DE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O povo do Município de São João das Missões (MG), por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, com fulcro nas disposições dos incisos XXIII, art. 9º, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte lei:

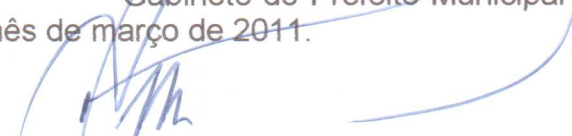
Art. 1º. Relaxa efeitos da transformação de cargos via de efeitos da Lei 220/2006 de 28 de fevereiro de 2006, em especial ao cargo de MENSAGEIRO, incorporando-o novamente ao Plano de Cargos e Carreiras do Município de São João das Missões, PCCV.

§ ÚNICO: O servidor ocupante do cargo supra citado fica lotado nas Agências dos Correios e Telégrafos de São João das Missões enquanto durar o Convênio entre a Instituição e a Administração Municipal.

Art. 2º. O vencimento mensal do servidor corresponderá a importância mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais).

Art. 3º. Revogadas todas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos para 1º de março de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João das Missões, aos 02 dias do mês de março de 2011.


JOSÉ NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de
São João das Missões/MG


MARCELO PEREIRA DE SOUZA
Assessor Especial da Coordenação
Geral das Políticas Públicas